

Telefonia Celular Corporativa

Estudos Técnicos Preliminares

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel celular, outorgada para o Serviço Móvel Pessoal local e de longa distância, para o fornecimento de: 1) assinaturas mensais de serviço de telefonia móvel e serviços de telefonia associados; 2) assinaturas mensais de serviço de dados para acesso à internet, com franquia mínima de 5GB.

Março/2020

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES

O presente estudo buscou a observância da Resolução nº 182/CNJ, que no §1º do art. 12 determina que:

Os Estudos Preliminares da SETIC deverão contemplar as seguintes etapas:

I – Análise de Viabilidade da Contratação;

II – Sustentação do Contrato;

III – Estratégia para a Contratação; e

IV – Análise de Riscos.

Após a contextualização da demanda, seguem os documentos integrantes do estudo técnico preliminar realizado, nos exatos termos definidos nos arts. 14 a 16 da mencionada Resolução.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A contratação de serviço de telefonia pessoal móvel impõe-se em virtude da necessidade permanente de comunicação entre os titulares de funções e cargos estratégicos do quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. Em decorrência das atribuições que lhes são incumbidas, eles desenvolvem suas atividades em constante movimento dentro do Órgão em que trabalham, bem como frequentemente precisam ser contatados em horário extra jornada. Lastreia-se, portanto, na necessidade de manter à disposição das unidades do TRT5 meios de comunicação suficientes para a interação entre os magistrados e servidores e entre estes com unidades externas, interação relacionada às atividades de competência deste Regional

Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, tornaram-se essenciais para a administração e devem ser executados de forma indireta e contínua. Ante o exposto, registra-se as premissas que justificam a contratação de serviço telefônico móvel ou serviço móvel pessoal entendendo que esta contratação tem por finalidade prover um meio de comunicação ágil e permanente dos magistrados e servidores que exercem cargos estratégicos. Faz-se necessária também pelo fato de estarem constantemente em viagens, em âmbito nacional e internacional, desenvolvendo atividades de suas competências.

O TRT5 possui, através do seu contrato atual (PROAD 1762/2018), 79 (setenta e nove) linhas, sendo 75 (setenta e cinco) com aparelhos celulares do tipo smartphone em regime de comodato e 4 (quatro) linhas para uso de ligações feitas através dos nossos ramais internos para outros números da operadora Claro (contrato atual), utilizando-se do gateway de telefonia com o objetivo de reduzir custos. A administração do Tribunal avaliou as necessidades atuais e propôs uma redução significativa no número de linhas para o novo contrato. O registro de preços permitirá, em tempo oportuno e de acordo com a necessidade existente, o acréscimo de mais linhas.

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

O serviço a ser contratado é caracterizado por:

- Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, com disponibilização ilimitada de minutos de conversação entre telefones móveis ou móvel-fixo para ligações locais, longa distância, através do uso de cartões SIM (chip);
- Prestação de outros serviços de telefonia, dentre os quais envio de mensagens nos formatos SMS e acesso à caixa postal;
- Prestação de serviço de dados para acesso à internet por meio, preferencialmente, de

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

- tecnologia 4G ou superior;
- Possibilidade de gerenciamento qualitativo e quantitativo dos serviços utilizados.

São requisitos da demanda:

- Disponibilização de sistema informatizado gerenciador do serviço de telefonia contratado, com funcionalidade de controle dos serviços utilizados por cada linha;
- O serviço objeto desta contratação deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- Associada à contratação, encontra-se a obrigação de fornecer o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) no formato 10x5 (10 horas por dia, das 08:00 às 18:00 horas, 5 dias por semana, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante a vigência do contrato, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada. Fora deste período, é possível fornecer o mesmo serviço por meio de central estilo *call center* com padrão de atendimento corporativo.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

No mercado brasileiro existem diversas operadoras de telefonia que vem ofertando seus serviços com a qualidade e a segurança exigidas pela agência reguladora nacional, a ANATEL. Há duas modalidades de serviço encontrados que interessam ao TRT5: a) serviço de telefonia móvel com comodato de aparelhos e b) serviço de telefonia móvel sem comodato de aparelhos. O que as diferencia, na maior parte das vezes, é o quanto é cobrado por cada serviço ofertado. Cabe ressaltar que a opção com comodato de aparelhos já não tem sido ofertada pelas operadoras pelo desinteresse em assumir o ônus de intermediar o serviço de garantia ou de assistência técnica.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

A maioria dos contratos pesquisados apresentam a opção de comodato de aparelhos celulares, não sendo esta a opção escolhida pelo TRT5. No entanto, a pesquisa efetuada nos endereços eletrônicos (<https://bancodeprecos.com.br/> e <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) apresentou os dados abaixo relativos a contratações que se assemelham ao objeto pretendido:

- **Pregão Eletrônico Nº 03/2019** (Processo Administrativo nº 65330.00956/2019-12) – Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Base de Administração e Apoio/ Comando Militar do Norte – UASG:160196;
- **Pregão Eletrônico Nº 38/2018** (Processo Administrativo nº 199/GAPAN/2018) – Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de Anápolis - UASG: 120624;
- **Pregão Eletrônico Nº 1/2018** - Telefonia Móvel SMP SRPRF/DF – Ministério Extraordinário da Segurança Pública – Polícia Rodoviária Federal – Superintendência Regional no Distrito Federal - UASG: 200141.

1.2 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Como alternativa a opção de comodato de aparelhos, situação do atual contrato do TRT5 e cada vez menos aceita pelas operadoras, teríamos a aquisição desses aparelhos através de fornecedores especializados, assumindo o ônus de gerenciar a sua manutenção. Desta forma, seria contratado apenas o serviço de telefonia.

1.3 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

O TRT5 possui contrato (PROAD 1762/2018, que advém da Ata de Registro de Preços nº 066/2014,

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

Processo 0.53.14.00135-35. Ressalta-se que neste contrato estão inclusos os aparelhos celulares. De acordo com as premissas da Alta Administração, de redução de custos, para essa nova contratação não optaremos por esta modalidade. O TRT5 pleiteia nova contratação sem limites de minutos e sem o comodato de aparelhos, modalidade já praticada atualmente pela maioria das operadoras.

Na pesquisa efetuada nos sites das operadoras, cujas características são semelhantes ao do objeto, foram levantados os seguintes dados:

Para planos com franquia de 5GB ou acima:

PLANO 5GB	OPERADORAS				Média dos Valores
	CLARO (+3GB)	OI (4GB)	TIM	VIVO (+5GB)	
CONTROLE	R\$69,99	R\$0,00	R\$49,99	R\$89,99	R\$69,99
POS PAGO	R\$0,00	R\$44,99	R\$49,99	R\$0,00	R\$47,49

Para planos com franquia de 8GB ou acima:

PLANO 8GB	OPERADORAS				Média dos Valores
	CLARO (+8GB)	OI (12GB)	TIM (ATÉ 10 GB)	VIVO (+8GB)	
CONTROLE	R\$0,00	R\$0,00	R\$54,99	R\$0,00	R\$54,99
POS PAGO	R\$119,99	R\$54,99	R\$119,99	R\$129,99	R\$106,24

Para planos com franquia 10GB ou acima:

PLANO 10GB	OPERADORAS				Média dos Valores
	CLARO (+8GB)	OI (12GB)	TIM (ATÉ 10 GB)	VIVO (+8GB)	
CONTROLE	R\$0,00	R\$0,00	R\$54,99	R\$0,00	R\$54,99
POS PAGO	R\$119,99	R\$54,99	R\$119,99	R\$129,99	R\$106,24

Links da pesquisa:

- <https://www.tim.com.br/ba/para-voce/planos/controle>
- <https://www.tim.com.br/ba/para-voce/planos/pos-pago/tim-black>
- https://assine.claro.com.br/?segmento=pos&plano=7&_ga=2.41708256.39618221.1583932286-256800311.1583932286&_gac=1.62007902.1583932288.CjwKCAjwmKLzBRBeEiwACCvIhg7TF7RGhDE5oloKgP3RhIAOei_dRTeTxKhEd257HeAkarETCcdCBoCWDkQAvD_BwE
- <https://www.oi.com.br/celular/>
- <https://www.vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos/para-o-celular/planos-pos-pago/planos-individuais>
- <https://www.vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos/para-o-celular/vivo-controle/planos-controle>

Para o plano de 5GB, mínimo solicitado pelo TRT5, teríamos a média de custo anual no valor de **R\$11.967,48** (21 linhas x R\$47,49) para plano pós-pago.

Junto às empresas prestadoras do serviço de telefonia móvel foram coletados os seguintes orçamentos:

EMPRESA	VLR UNIT. COM APARELHO	VLR UNIT. SEM APARELHO
CLARO	R\$ 108,00	R\$ 88,00
OI	ENVIU, MAS NÃO ATUALIZOU	R\$129,88 (vlr para 90 chips)
TIM	NÃO ENVIU	NÃO ENVIU
VIVO	NÃO ENVIU	NÃO ENVIU

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

A média unitária dos valores das propostas enviadas, conforme tabela acima, ficou em R\$108,94. O valor anual ficaria em R\$27.452,88. Entendemos que estes valores tendem a diminuir havendo a competição entre as empresas.

4 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Os serviços de telefonia móvel, por sua natureza, são essenciais para a administração e devem ser executados de forma indireta e contínua. Com a crescente necessidade de comunicação por parte da administração deste Regional, levando-se em conta a redução de despesas orçamentárias, a equipe de planejamento da contratação entende que a melhor escolha para o TRT5 recai sobre a opção de utilização de linhas de telefonia móvel (apenas a aquisição dos chips) sem comodato de aparelhos, até porque a maioria das empresas que prestam o serviço ou não oferecem a opção, ou os preços são mais elevados.

Seja pela majoração dos preços ou pela pouca efetividade na gestão de controle dos aparelhos a experiência do atual contrato nos levou a decisão de optar por retirar os aparelhos da nova contratação. Descartada, também, a opção de aquisição de aparelhos em separado.

1.4.1 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A empresa prestadora de serviços de telefonia móvel celular, outorgada para o Serviço Móvel Pessoal local e de longa distância, deve estar apta para o fornecimento de:

- assinaturas mensais de serviço de telefonia móvel e serviços de telefonia associados;
- assinaturas mensais de serviço de dados para acesso à internet, com franquia mínima de 5GB transmitidos a uma velocidade nominal mínima de 1Mbps, alcance nacional e sem limite de tráfego de dados, com eventual redução de velocidade de tráfego ou sua interrupção se esgotada a franquia contratada;

Por meio dos itens dispostos na tabela a seguir, especifica-se o serviço de telefonia padrão utilizado no mercado e passível de faturamento mensal.

Lote	Item	Descrição do Serviço	Unidade Medida	Qtd. Registrada	Pedido inicial mínimo
1	1	Assinatura de voz (incluindo chamadas VC1, VC2 e VC3, ilimitadas, sem custo adicional para chamadas recebidas e originadas dentro do Brasil e fora da área original.)	unidade	25	21
	2	SMS	unidade	Ilimitado	Ilimitado
	3	Acesso à Caixa Postal	minuto	Ilimitado	Ilimitado
	4	Serviço de dados (franquia 5 GB com velocidade mínima nominal de 1 Mbps, com alcance nacional, e sem limite de tráfego de dados.	unidade	Ilimitado	Ilimitado
	5	Sistema gerenciador da linha	unidade	25	21

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

1.4.2 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está prevista no **PETIC 2015-2020 TRT5** e contemplada nos objetivos do **PEI 2015-2020 TRT5**, conforme quadro abaixo:

Objetivos do PETIC 2015-2020 TRT5

- Garantir a satisfação dos usuários de TIC
- Adotar as melhores práticas em governança e gerenciamento de TIC
- Garantir a Segurança da Informação
- Aprimorar a comunicação com os usuários
- Garantir a adequação da infraestrutura, sistemas e serviços e soluções de TIC
- Garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais às atividades judiciais e administrativas
- Buscar excelência na gestão orçamentária, assegurando a execução da estratégia de TIC
- Desenvolver competências técnicas e gerenciais com foco na estratégia
- Garantir o capital Humano necessário para atender as demandas estratégicas de TIC

Objetivos do PEI 2015-2020 TRT5

- Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania
- Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na prestação jurisdicional
- Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito
- Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais
- Ampliar a gestão de demandas repetitivas e de grandes litigantes
- Maximizar os resultados da governança administrativa e judiciária
- Melhorar a comunicação interna e externa
- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas
- Efetivar a gestão por competências
- Maximizar os resultados da governança de TIC
- Gerir o orçamento de forma eficiente e eficaz

1.4.3 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Quanto aos benefícios diretos e indiretos esperados advindos da contratação do serviço de telefonia pessoal móvel, é notório que o sucesso de uma organização, seja ela privada ou pública, depende fundamentalmente da celeridade na tomada de decisões, as quais, muitas vezes, decorrem da acessibilidade imediata de seu executor ou de quem possa conduzi-las. Nas situações em que o contato com essas pessoas estratégicas não ocorre em tempo e espaço apropriados, os prejuízos podem se revelar irreparáveis. Não contratar o serviço telefônico móvel seria dificultar a adoção de providências necessárias para agilizar a tomada de decisões que independem de rigores formais, mas que exigem celeridade.

1.4.4 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Pretende-se registrar a quantidade de 25 (vinte e cinco) linhas de telefonia móvel a serem distribuídas de acordo com os critérios adotados pela Administração deste Tribunal. No atual contrato, o TRT5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

possui 75 (setenta e cinco) linhas com aparelhos celular em regime de comodato e 4 (quatro) linhas para uso de ligações feitas através dos nossos ramais internos para outros números da operadora Claro (contrato atual), utilizando-se do gateway de telefonia com o objetivo de reduzir custos, totalizando assim 79 linhas. Havendo necessidade futura, acrescentaríamos mais linhas através do registro de preços.

1.5 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, alíneas “a” a “f”)

Desnecessária qualquer adequação do ambiente para a contratação pretendida.

1.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

A previsão orçamentária para a contratação pretendida está registrada no sistema SISGEO:

151062020000031 - Telefonia móvel

PTRES: 168013 - FONTE: 0100000000 - NATUREZA: 3.3.90.40

Valor Programado: R\$ 55.347,98

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) – Continuidade Contratual

2.1.1. Recursos Materiais

Não serão necessários recursos materiais adicionais.

2.1.2. Recursos Humanos.

Os recursos humanos para manter o funcionamento e uso da solução serão os próprios da empresa contratada. Os servidores do quadro permanente do TRT5 lotados na Seção de Suporte da SETIC atuarão apenas como fiscais do contrato.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Na hipótese de eventual interrupção serão aplicadas as sanções previstas para inexecução parcial e/ou total previstas em contrato. Como contingenciamento deve-se proceder com contratação emergencial de novo serviço de telefonia móvel ou dar início a novo processo licitatório.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

A transição contratual deverá prever a portabilidade dos números já utilizados por esse Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

2.4 Devolução de Recursos Materiais

Não há necessidade de devolução de materiais uma vez que a contratação pretendida não envolve aparelhos celulares em regime de comodato.

2.5 Revogação de Perfis de Acesso

Não se aplica.

2.6 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica.

2.6.1 Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual

Os direitos de propriedade intelectual dos equipamentos e dos sistemas nele embutidos, caso existam, devem ser respeitados. Entende-se que não há de se falar em direitos autorais ou intelectuais

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

relacionados aos números telefônicos que serão eventualmente portados para outra operadora ao final do contrato.

3. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO (Art. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

Trata-se de Registro de Preços para eventual aquisição de bens ou serviços comuns, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei do Pregão Eletrônico, n. 10.250/2002, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Não é o caso, já que a eventual contratação do serviço prevê lote único.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O objeto deve ser adjudicado por uma única empresa.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Sugere-se a realização de licitação, pelo menor preço, através de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.420/2005. A modalidade foi escolhida com base no art. 3º, Decreto nº 7892/2013.

O registro de preço admite maior flexibilidade no que se refere ao quantitativo, com aptidão de atender demandas não previstas inicialmente.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Orçamento SETIC cuja despesa com a aquisição decorrente do presente projeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa de custeio (Serviço)

PTRES: 168013

Natureza da Despesa: 3390.40.

CATSERV: 26387

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, com respaldo no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da data do recebimento definitivo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. As renovações estarão condicionadas a estudo de viabilidade, mediante os quais verificar-se-á a possibilidade de obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

3.7 Equipe de Planejamento da Contratação (Art. 16, VII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Integrante Demandante	Márcia Brito Pereira Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística	marcia.pereira@trt5.jus.br (71) 3319-7676

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

Integrante Administrativo	Gustavo Guimarães Diretor da Coordenadoria de Material e Logística	gustavo.guimaraes@trt5.jus.br (71)3319-7612
Integrantes Técnicos	Clérison Pinto Gondim Seção de Suporte	cleriston.gondim@trt5.jus.br (71) 3319-7672

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Função	Nome/Cargo	E-mail/Telefone
Gestor do Contrato	Márcia Brito Pereira Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística	marcia.pereira@trt5.jus.br (71) 3319-7676
Fiscal Técnico	Clérison Pinto Gondim Seção de Suporte ao Usuário	cleriston.gondim@trt5.jus.br (71) 3319-7672
Fiscal Administrativo	Reydeval Rocha Pereira Junior Gestão de Contratações	reydeval.junior@trt5.jus.br (71)3319-7937

4. ANÁLISE DE RISCOS

4.1 - Riscos do processo de contratação

Risco	Indisponibilidade de comunicação móvel dos agentes da Alta Administração		
Probabilidade	Média	Impacto	Médio
Dano	Médio		
Ação preventiva		Responsável	
Adequar os estudos de contratação para garantir a manutenção do serviço.		Diretoria SETIC	
Ação de contingência		Responsável	
Contratação emergencial de empresa fornecedora de serviço móvel pessoal.		Equipe de Gestão de TIC.	

4.2 - Riscos da solução a ser contratada

Risco	Não aprovação dos documentos do planejamento da Contratação.		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Dano	Atraso no processo de contratação.		
Ação preventiva		Responsável	
i. Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos - Equipe de Planejamento da contratação. ii. Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devolução do processo.		Equipe de Planejamento da contratação.	
Ação de contingência		Responsável	
i. Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento com a administração do Tribunal para realização dos ajustes necessários		Equipe de Planejamento da contratação.	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES – SETIC

Risco	Insuficiência de recursos orçamentários para aquisição		
Probabilidade	Média.	Impacto	Alto
Dano	i. Impossibilidade da renovação. ii. Problemas técnicos já descritos neste estudo em face da não contratação.		
Ação preventiva		Responsável	
i. Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação		Equipe de Planejamento.	
Ação de contingência		Responsável	
i. Sensibilizar a alta administração do Tribunal		Direção da SETIC.	

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão do estudo técnico preliminar, declara ser viável a aquisição do serviço através de registro de preços.

Salvador, 13 de março de 2020

Marcia Brito Pereira
Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
Integrante Demandante

Gustavo Guimarães
Coordenadoria de Material e Logística
Integrante Administrativo

Clérison Pinto Gondim
Seção de Suporte
Integrante Técnico